

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 1480

Brasília, 20 de agosto de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e alterações posteriores, e conforme correspondência eletrônica, de 16/8/2024, da AG/SE,

DECIDE

1. Instituir, no âmbito da Codevasf, o Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais (SPDP), subordinado ao Comitê de Governança Digital - CGD, com a seguinte composição:

- O titular da Ouvidoria - CONSAD/OUV
- O Encarregado de Dados da Codevasf
- O Gestor de Segurança da Informação
- O titular da Unidade de Segurança Cibernética - AA/GTI/USC
- O titular da Secretaria de Integridade - PR/SI
- O representante da Área de Governança e Sustentabilidade - AG:
HERNANY SILVEIRA ROCHA - cadastro nº 9038-09
- A representante das Superintendências Regionais:
ALINE CARNEIRO CAMARGO - cadastro nº 11136-07
- O representante da Gerência de Tecnologia da Informação - AA/GTI:
LUIZ GUSTAVO LUSTOSA COLOMBO - cadastro nº 10676-05

- O representante da Assessoria de Comunicação - PR/AC:
CARLOS FERNANDO DA SILVA NETO - cadastro nº 11167-03

- A representante da Secretaria de Gestão de Riscos e Controle Interno
- PR/SRC:
ISABELLE LOPES DE OLIVEIRA - cadastro nº 11902-02

- O representante da Gerência de Gestão de Pessoas - AA/GGP:
MARCELO GUIMARÃES DE CARVALHO - cadastro nº 9982-06

2. A presidência do SPDP será exercida pelo titular da Ouvidoria - CONSAD/OUV.

3. O Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais (SPDP) terá as seguintes competências:

a) elaborar o seu Regimento Interno estabelecendo as competências e a forma de funcionamento;

b) editar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para refletir as alterações dessa Decisão;

c) exercer as competências definidas no art. 9º da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

4. O Regimento do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais (SPDP) será apreciado pelo Comitê de Governança Digital - CGD e aprovado pela Diretoria Executiva da Codevasf.

5. Revogar a Decisão nº 695, de 21/7/2021, que constituiu o Comitê de Proteção de Dados LGPD.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente